



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

CSG – Diretoria Integrada Especializada

RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 003/18 - C.I.A.T.

A Comissão Interna de Análise Técnica, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 19.644, de 13 de março de 1997, art. 315, inciso IV e Portaria Administrativa nº 025/2018-DIEsp, de 17/11/2017, que designou Oficiais para compor a Comissão Interna.

**Considerando** que em edificações com risco variado, onde haja locais de Reuniões de Público, o dimensionamento da instalação dos Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico no caminhamento (acessos) entre o local de Reunião de Público e às áreas de descarga, ocorrem conforme os itens a e b do §3º do Art. 15 do COSCIP.

**Considerando** que o caminhamento (acesso) a ser percorrido pela população de um pavimento, constitui a rota de saída horizontal, para alcançar a escada, rampa, área de refúgio ou descarga. Podendo os caminhos serem constituídos por corredores, passagens, vestíbulos, balcões, varandas e terraços.

**Considerando** descarga a parte da saída de emergência de uma edificação que fica entre a escada o logradouro público ou área externa com acesso a este.

**Considerando** que as escadas de emergência integram as rotas de saída, podendo ser comuns, protegidas, enclausuradas e a prova de fumaça.

**Considerando** que a rota de saída é o caminhamento (acesso) contínuo, devidamente protegido, proporcionado por portas, corredores, *halls*, passagens externas, balcões, vestíbulos, escadas, rampas ou outros dispositivos de saída ou combinações destes, a ser percorrido pela população, em caso de um incêndio, de qualquer ponto da edificação até atingir a via pública ou espaço aberto, protegido do incêndio, em comunicação com o logradouro.

**Considerando** o que preconiza o Art. 7º, Art. 24 e § 2º, § 3º e § 4º do Art. 267 do COSCIP.

**Considerando** atribuição da C.I.A.T a emissão de propostas ao Comandante Geral, no sentido de subsidiar a elaboração de normas técnicas necessárias ao detalhamento das instalações dos sistemas e dispositivos de segurança contra incêndio e pânico.

**Considerando** a deliberação da reunião ordinária da Comissão Interna realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para as edificações de riscos diversos, que possuam **locais de reunião de público**, os sistemas de segurança contra incêndio nesses **locais** e nas rotas de saída dessa **população**, deverão ser dimensionadas conforme a ocupação de reunião de público.

**Parágrafo Único.** As áreas da edificação que não sejam **locais de reunião de público**, ou comuns às rotas de saída da população desses **locais**, deverão ser dimensionados de acordo com o risco de classificação ocupacional diversa de Reunião de Público.

**Art. 2º** O Evento Temporário é aquele com existência efêmera ou temporária, caracteriza-se pela condição da edificação poder ter sua estrutura montada ou instalada desmontada, tão logo se encerre o evento ou o prazo determinado para seu funcionamento.

§ 1º Para edificações com classificações divergentes a de reunião de Público, quando utilizadas para realizações de eventos temporários com essa Classificação de Ocupação, deverá ter o público limitado pela capacidade dos Sistemas de evacuação, corredores e escadas de emergência.

**"Prevenção: a melhor estratégia para salvar vidas."**

DIESP – DIRETORIA INTEGRADA ESPECIALIZADA

§ 2º Não será necessária apresentação do AR do local ou imóvel referente à classificação da Ocupação que predominava antes da regularização do evento temporário.

§ 3º Nos casos em que o local ou imóvel em que ocorrerá o Evento Temporário faça parte de edifícios, galerias, conjuntos Comerciais e edificações congêneres, será exigida a apresentação do Atestado de Regularidade do edifício, galeria, conjunto comercial ou edificação congênere ao qual pertence o local ou imóvel de realização do Evento Temporário, sem o qual o projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico não será aprovado, e o prazo de validade do Atestado de Regularidade do Evento Temporário deverá ser estabelecido com base na data de vencimento do AR do edifício, galeria, conjunto comercial ou congênere.

§ 4º Nesses casos, O Atestado de Regularidade do local ou imóvel onde ocorrerá o evento temporário de reunião de público, passará a informar a capacidade máxima de público que comportará, conforme estabelecido no projeto de segurança contra incêndio e pânico aprovado pelo CBMPE.

§ 5º O proprietário ou representante legal, será responsável pelo controle do público, mediante termo de responsabilidade, conforme modelo anexo, com firma reconhecida por autenticidade, do proprietário ou do representante legal do estabelecimento constituído através de procuração pública, que deverá ser anexada ao processo de solicitação da vistoria de regularização do evento.

**Art 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.**

Recife-PE, de 23 de agosto de 2018.

  
**LIVSON CORREIA DE VASCONCELOS** - CEL BM

Diretor Integrado Especializado

**Presidente da Comissão Interna de Análises Técnicas**

**Homologada:**

  
MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA** FILHO - CEL  
Comandante Geral

## Anexo

### Termo de Responsabilidade de Controle de Público do Evento Temporário.

Em atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e, com o fito precípua de obtenção do Atestado de Regularidade (AR) do **Evento Temporário** ( \_\_\_\_\_ ), com classificação de ocupação - tipo ( \_\_\_\_ -conforme Art. 7º. do COSCIP-PE), com área de ( \_\_\_\_\_ ) m<sup>2</sup> eu, infra assinado, proprietário/ representante legal da empresa ( \_\_\_\_\_ ), de CNPJ/ CPF nº. ( \_\_\_\_\_ ) a qual realizará no imóvel sito na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ /PE, CEP \_\_\_\_\_ o evento. Atesto que sou responsável pelo controle do público a frequentá-lo, público esse que não poderá ultrapassar a capacidade máxima estabelecida em memória de cálculo do projeto de segurança contra incêndio e pânico aprovado pelo CBMPE. Em caso de descumprimento, estou ciente que estarei sujeito além das sanções administrativas, as penais previstas nos artigos 132 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Recife/PE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

Proprietário ou Representante legal da empresa

Nome:

Telefone: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ / ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

e-mail:

**"Prevenção: a melhor estratégia para salvar vidas."**

DIESP - DIRETORIA INTEGRADA ESPECIALIZADA